



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
CREDENCIAMENTO Nº 005/2023**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

O **MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro, inscrito no CNPJ (M.F) sob o nº 07.683.188/0001-69, através da Secretaria de Saúde, torna público que realizará procedimento para **Credenciamento de pessoa física para prestação de serviços de inspeção sanitária em estabelecimentos empresariais do Município, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Irauçuba - CE**, que será regido pela legislação aplicável à matéria e de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos.

O CREDENCIAMENTO EM COMENTO PERMANECERÁ ABERTO EM CARÁTER PERMANENTE, E INICIARÁ A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL.
LOCAL: Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000. (Sede da Servidora de Licitações).

1.0 - OBJETO

1.1 - O objeto deste edital de **Credenciamento de pessoa física para prestação de serviços de inspeção sanitária em estabelecimentos empresariais do Município, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Irauçuba - CE.**

1.2 Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Especificação e Termo de Referência.

Anexo II – Requerimento de credenciamento.

Anexo III – Declaração de aceitação dos preços e condições de execução dos serviços.

Anexo IV - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII da art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Anexo V – Minuta do Contrato.

2.0- REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO

2.1 – **Poderão Participar** qualquer pessoa física domiciliada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2- As pessoas físicas deverão apresentar os documentos de habilitação, indicados no item 3.0, em envelope com o nome do proponente, no qual deverá externamente conter a indicação de que se trata dos documentos de habilitação do Edital de Credenciamento nº 005/2023, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**ENVELOPE 01– DOCUMENTAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
SERVIDORA DEVIDAMENTE DESIGNADA PARA ESSA FINALIDADE, ATRAVÉS DE
PORTARIA ESPECÍFICA
Credenciamento n.º 005/2023
[Identificação da licitante]**



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br



[Endereço e telefone da licitante]

2.3 - Serão somente admitidos para o Credenciamento Profissionais residentes ou não no Município de Irauçuba, que cumpram os requisitos do presente Edital.

2.4- **Não** poderão participar deste procedimento licitatório os profissionais que:

2.4.1- Por qualquer motivo tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

2.4.2- Sejam servidores efetivos ou detentores de cargo comissionado junto às Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Irauçuba, seja da sua Administração Direta ou Indireta; da Câmara Municipal de Irauçuba; Vereadores; Secretários Municipais ou equivalentes, e os parentes até o terceiro grau do Contratante e Alta Administração do Município.

3.0 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência domiciliar atualizado (máximo de três meses da sua emissão);
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) **Requerimento de credenciamento**, conforme modelo do anexo II.
- i) **Declaração de aceitação dos preços** e condições de execução dos serviços, conforme modelo do anexo III.

3.2- Qualquer documento que componha o envelope de habilitação deverá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia perfeitamente legível, autenticado na forma da lei ou mediante cotejo das cópias com os originais pela Servidora devidamente designada para essa finalidade, através de Portaria específica.

3.3- Todas as negativas exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de indeferimento do credenciamento.

4.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

4.1. Processamento do Credenciamento e o julgamento da documentação exigida serão realizados através da Servidora devidamente designada para essa finalidade, através de Portaria específica.

4.2. A Servidora poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

4.3. Cada Credenciado terá a sua solicitação de Chamamento Público analisada na ordem de protocolo, sendo que cada despacho de pendência ou esclarecimento remeterá a referida solicitação para o fim da fila.

4.4. Os credenciados deverão cumprir todas as exigências dispostas no presente Edital.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos exigidos neste edital, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para regularização dos mesmos. Descumprido o prazo, o Credenciado será inabilitado.

4.6. Caso algum pedido de Credenciamento seja indeferido, poderá ser interposto recurso, dirigido à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação do indeferimento no órgão oficial de comunicação.

4.7. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a administração pública através da sua autoridade superior, deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção, publicando-as também nos meios de comunicação do Município.

4.8. Deferido o Credenciamento, na ordem cronológica, serão convocados para assinatura dos termos contratuais correspondentes na ordem cronológica de entrega da documentação, conforme análise e deferimento dos documentos, com Ordens de Serviços pontuais à necessidade devidamente fiscalizada, monitorada e medida pelas Secretaria de Saúde.

5.0 – DOS RECURSOS

5.1 - Será de 03 (três) dias úteis o prazo para interposição dos recursos, observando-se o disposto na Nova Lei de Licitações e Regrimentos Municipais.

5.2 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais. Os recursos interpostos fora do prazo não serão levados em consideração;

5.3- As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, devidamente assinada pelo representante legal do licitante ou por ele mesmo, protocoladas tempestivamente no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal Irauçuba, no endereço: Rua Walmar Braga, 507 – Centro – Irauçuba – CE, no horário das 08 às 12, 14 às 17 horas, ou através do endereço eletrônico licitacao@iraucuba.ce.gov.br dirigida à autoridade superior competente, o qual decidirá sobre os recursos após apreciação do parecer do Presidente da Servidora.

5.4. Interposto o recurso, a Presidente da Servidora poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

5.5. A ausência de manifestação imediata e motivada do proponente importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela autoridade competente ao proponente e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

6.0 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Serão devidamente habilitados as pessoas físicas que possam ofertar os serviços mediante descrição do item, conforme o solicitado pela secretaria.

6.2- O não atendimento a qualquer exigência contida neste edital implicará na



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

inabilitação do interessado.

7.0- DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1- O Credenciamento terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo o prazo ser prorrogado ou ser rescindido se assim for da vontade das partes, de acordo com a lei nº 14.133/2021.

7.2- A prestação de serviço objeto deste Credenciamento deverá ser prestado conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.2.1 - A Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) gestor(a) do contrato da Secretaria Contratante, especialmente designado.

7.3- O representante da Secretaria Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

7.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

7.5 - O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse da Secretaria de Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.5.1 - Os preços dos serviços oferecidos não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, que correrão por conta do fornecedor.

7.6 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

7.7 - Os serviços deverão ser executados pelo(a) contratado(a) obedecendo as normas e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

8.0 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O Contratante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias** após a verificação da prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura em 02 (duas) vias, devidamente atestada por servidor ou Servidora da autoridade competente. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado à Secretaria da Fazenda Municipal, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

8.2 - O fornecedor ficará sujeito à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento da prestação do serviço, desde que comprovada a responsabilidade do fornecedor. O valor correspondente deverá ser descontado na



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

fatura mensal.

8.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

8.4 - O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito à conta corrente do Contratado, a ser designada pelo mesmo.

9.0 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – A Prefeitura do Município de Irauçuba, por meio da Secretaria contratante fiscalizará a prestação de serviços, solicitando à contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;

9.2 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do fornecimento em todos os termos e condições estabelecidos;

9.3 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o fornecimento com toda cautela e boa técnica;

9.4 - Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços prestados, fazendo cumprir a lei e as disposições do Edital;

9.5 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal n.º 14.133/2021 posteriores;

9.6 - A fiscalização por parte da Administração Municipal não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

10.0 - SANÇÕES/INADIMPLEMENTO

10.1 - O descumprimento parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no Contrato sujeitará o Contratado, com garantia à prévia e ampla defesa em processo administrativo, às sanções previstas na lei de licitações:

10.2– A importância de qualquer multa aplicada à contratada poderá ser descontada do valor do crédito em relação à Secretaria da Fazenda Municipal.

10.3 – Suspensão do direito de licitar e contratar, segundo a natureza e a gravidade da falta e de acordo com as circunstâncias e o interesse da Administração.

10.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

10.5 - Antes da publicação de qualquer penalidade à Contratada, será garantida a esta o direito a ampla defesa e ao contraditório; enquanto não houver decisão definitiva do Contratante a cerca das multas a serem aplicadas à Contratada, ficará retida a parte do pagamento a ela correspondente, sendo, posteriormente liberado, em caso de absolvição e, definitivamente descontado do pagamento, em caso de condenação na esfera administrativa.

11.0 – RESCISÃO

11.1- A inexecução parcial ou total do objeto deste ensejará a Rescisão Contratual observada, para tanto, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



12.0- REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

12.1 - O presente Credenciamento poderá ser revogado ou anulado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1- As despesas com a contratação para o fornecimento correrão à conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA/ SUBELEMENTO
Saúde	0506 10 305 0006 2.026	1600000000 – SUS e 1500100200 – Próprio	3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.99

14.0- DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

14.1- O resultado do julgamento somente será considerado definitivo, após a homologação e adjudicação pela instância superior.

14.2- Feita à classificação, a Servidora encaminhará à Secretaria responsável para homologação e adjudicação do certame, indicando o resultado final do mesmo.

14.3- A autoridade competente, até a entrega das notas de empenho, poderá desclassificar os fornecedores mediante despacho fundamentado, sem que caiba direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis ao julgamento da licitação, em virtude da comprovação de fato ou ato que desabone a idoneidade financeira, técnica ou administrativa dos mesmos.

15.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- Os interessados deverão analisar cuidadosamente toda a documentação do ato convocatório para se inteirarem de todos os detalhes e circunstâncias que possam afetar, de algum modo, o objeto da licitação.

15.2- Se ocorrer dúvidas na interpretação dos Termos deste Edital, os interessados poderão obter os esclarecimentos necessários, no horário de expediente, das 8 às 12 horas, 14 horas às 17 horas, de 2ª a 6ª feira, junto à Servidora Permanente de Licitações, na Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000.

15.3- Os esclarecimentos pedidos pelos interessados deverão ser formulados por escrito e devidamente protocolado. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, se possível pelas mesmas vias, ressalvado que será dado conhecimento das consultas e respostas a todos que tenham retirado o Edital.

15.4- Não serão levadas em consideração, tanto na fase de habilitação quanto na de classificação, como na fase posterior à adjudicação, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações, que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

15.5– A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente certame.

15.6 – O Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um desses documentos e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

15.7 – Fica assegurado ao Município de Irauçuba - CE, o direito de no interesse da Administração, sem que caiba aos interessados qualquer tipo de reclamações ou indenizações:

15.8 – Adiar a data da sessão e/ou resultado da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de e-mail, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

15.9 – Alterar as condições desta licitação, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que fixe novo prazo para apresentação dos projetos.

15.10 – Decairá do direito de impugnar os Termos do presente Credenciamento, o interessado que, tendo-a aceita sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação e projeto de venda, falhas ou irregularidades. Qualquer impugnação deverá ser efetuada por escrito e protocolada no setor de protocolo no endereço constante do preâmbulo deste edital, ou através de email: licitacao@iraucuba.ce.gov.br.

15.11 – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente certame.

15.12 - O fornecedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada no Credenciamento.

15.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Irauçuba, Estado do Ceará.

15.14 - O edital deste procedimento licitatório poderá ser adquirido no Setor de Licitações nos dias úteis, das 08h às 12h e de 14h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Irauçuba - CE, sito na Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000, ou ainda, poderá ser consultado e/ou retirado pelo site: www.iraucuba.ce.gov.br

Irauçuba – CE, 05 de abril de 2023.



Hérica Oliveira Pinheiro
Secretária da Saúde



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COM SEUS RESPECTIVOS VALORES

1. DOS SERVIÇOS, DO VALOR, DAS VAGAS E DA ESCOLARIDADE EXIGIDA, CRITÉRIOS DOS VALORES

1.1 DOS SERVIÇOS, VALORES, CARGA HORÁRIA, E ESCOLARIDADE.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COM SEUS RESPECTIVOS VALORES

1. DOS SERVIÇOS, DO VALOR, DAS VAGAS E DA ESCOLARIDADE EXIGIDA, CRITÉRIOS DOS VALORES

1.2 DOS SERVIÇOS, VALORES, CARGA HORÁRIA, E ESCOLARIDADE.

ITEM	DESCRIÇÃO (FUNÇÃO) CARGA/HORÁRIA	VALOR BRUTO POR PROFISSIONAL	UNIDADE DE PAGAMENTO	CARGA HORARIA	ESCOLARIDADE
1.	INSPETORIA SANITÁRIA	R\$ 3.200,00	MÊS	40H/S	ENSINO SUPERIOR

1.2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CUSTO DO BEM OU SERVIÇO PELA ADMINISTRAÇÃO CONSIDERANDO OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO

OS VALORES FORAM COM BASE NO DECRETO Nº 31/2023, 21/03/2023, QUE DETERMINA VALORES PADRÕES DE SERVIÇOS TÉCNICOS, EMBASADOS NOS VALORES PRATICADOS NA REGIÃO E/OU DETERMINADOS POR ÓRGÃOS REGULAMENTADORES.

02. DA JUSTIFICATIVA E DOS OBJETIVOS

2.1. DA JUSTIFICATIVA

Através da Secretaria de Saúde para o melhor atendimento à população do município de Irauçuba-CE, identificamos a necessidade de um agente devidamente capacitado que identifica e monitora os fatores de risco e verifica a eficácia da aplicação do método de qualidade utilizado para produção ou prestação de serviços. A importância da vigilância sanitária no município, na sua rotina e proteção a saúde das pessoas, assim como prevenção a doenças evitáveis, a vigilância sanitária atua como poder de polícia na regulação dos produtos, propagandas, ambientes, serviços, procedimentos, processos, fazendo visitas aos comércios, farmácias e em locais que envolvam risco à saúde, ainda consiste em fiscalizar o comércio fixo e ambulante de alimentos quanto às condições de higiene e preparo dos mesmos, visando sempre o bem estar da população Irauçubense.

2.2. DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

2.2.1. Atuar na fiscalização do comércio fixo e ambulante, participar, com supervisão de trabalhos especiais de vigilância sanitária com defesa civil, em situação de emergência e calamidade pública, executar outras tarefas referentes ao cargo solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com função.



03. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSO

UNIDADE GESTORA (SECRETARIA)	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO
Secretaria da Saúde	0506 10 305 0006 2.026	1600000000 – SUS e 1500100200 – Próprio	3.3.90.36.00	3.3.90.36.99

04. DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 4.1. A execução dos serviços acontecerá nos termos previstos neste instrumento.
- 4.2. A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Ordenadora de Despesa.
- 4.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado(a), inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 4.4. A presente contratação não gerará entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA qualquer vínculo, principalmente, de caráter empregatício.

05. DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado após a execução dos serviços e a apresentação da respectiva fatura, devidamente atestada pela contratante, mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao do serviço prestado, diretamente pela Secretaria de Finanças/Tesouraria do Município, através de crédito na Conta Bancária do profissional, mediante a prestação dos serviços contratados e de conformidade com o cumprimento das obrigações da contratada.
- 5.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

06. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. Comparecer ao seu local de trabalho conforme determinação da Contratante, atuando ética e dignamente;
- 6.2. Cumprir com pontualidade seus horários de chegada e saída;
- 6.3. Tratar com respeito e coleguismo os colegas de trabalho;
- 6.4. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;
- 6.5. Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
- 6.6. Participar das reuniões convocadas pela direção do serviço;
- 6.7. Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica;
- 6.8. Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;
- 6.9. Acatar as deliberações da direção técnica;



Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

6.10. O (A) Contratado(a) é responsável por toda e qualquer despesa com encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial resultantes da execução do contrato de prestação de serviços, sendo que a inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere para a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, em conformidade com a NLL.

07. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a NLL.

7.2. Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, são de responsabilidade da CONTRATANTE.

7.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

7.4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços objeto deste contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.5. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista da documentação fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

Irauçuba (CE), 09 de abril de 2023.


Hérica Oliveira Pinheiro
Secretária Municipal de Saúde

Secretaria



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

Através do presente o abaixo qualificado, requer inscrição no Credenciamento de profissionais diversos para prestar serviços em diversas Secretarias do Município de Irauçuba - CE, nos termos do Credenciamento nº xxxxxxx.

PROPONENTE:

CPF:

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

E-mail: Telefone(s):

Nestes termos, pede deferimento.

Irauçuba, XX de 2023.

[Handwritten signature]



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

(NOME), CPF nº. (xxxx), com sede na Rua (Endereço Completo), Declaro que concordamos executar os serviços constantes no edital de Credenciamento nº. xxxxx, pelos preços e condições estipuladas pela Secretaria, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR BRUTO	UNIDADE DE PAGAMENTO	QUANT DE MESES	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1.	INSPETORIA SANITÁRIA 40H/S ENSINO SUPERIOR	R\$ 3.200,00	MÊS	09	R\$	R\$

Valor global: R\$ _____.

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2023

Nome:
CPF/MF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988.

(NOME), CPF n°, estabelecido à (endereço completo), declara sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Lei 9.854/99).

Irauçuba/CE, _____ / _____ /2023.

Nome



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAUCUBA/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE _____ COM O(A) SENHOR(A) _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

Município de Iraucuba/CE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. XXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXX, através da Secretaria de XXXXXX, neste ato representada por seu Secretário, XXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, CPF n. _____, com endereço na Rua _____, n. _____, na cidade de _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, com fundamento legal no processo de licitação em epígrafe e com inteira sujeição à Lei Federal n. 14.133/2021 posteriores para fornecimento do objeto previsto na Cláusula Primeira, mediante as condições a seguir expostas, e tendo em vista o que consta na **CRENCIAMENTO Nº xxxxxx**, Decreto Municipal nº 09/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Credenciamento de profissionais diversos (_____) para prestar serviços na Secretaria de _____ do Município de Iraucuba - CE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

2.1– A prestação de serviço objeto deste Credenciamento deverá ser prestado conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2 - A Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) gestor(a) do contrato da Secretaria Contratante, especialmente designado.

2.3- O representante da Secretaria Contratante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

2.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

2.5 - O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse da Secretaria de Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

2.5.1 - Os preços dos serviços oferecidos não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, que correrão por conta do fornecedor.

2.6 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

2.7 - Os serviços deverão ser executados pelo(a) contratado(a) obedecendo as normas e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O Contratante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias** após a verificação da prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura em 02 (duas) vias, devidamente atestada por servidor ou Servidora da autoridade competente. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado à Secretaria da Fazenda Municipal, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.2 - O fornecedor ficará sujeito à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento da prestação do serviço, desde que comprovada a responsabilidade do fornecedor. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.4 - O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito à conta corrente do Contratado, a ser designada pelo mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA/ SUBELEMENTO
Saúde	0506 10 305 0006 2.026	1600000000 - SUS e 1500100200 - Próprio	3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.99

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



5.1. O contrato terá vigência de 12(doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido, se assim for a vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 14.133/2021 posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;

7.2. A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias à execução do contrato;

7.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência;

7.4. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Termo de Referência;

7.5. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

7.6. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.8. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;

7.9- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.10. Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

8.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;



- 8.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;
- 8.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- 8.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;
- 8.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
- 8.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;
- 8.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;
- 8.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 8.11. Aplicar as penalidades previstas em lei, no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos art. 137 da Lei nº 14.133/2021, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

9.2. As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade do CONTRATADO por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

9.3. O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo ao CONTRATADO direito a reclamação ou indenização;

b) Poderá ser extinto, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- b.1) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- b.2) por quaisquer dos motivos previstos em lei.
- b.3) Interrupção ou atraso no fornecimento, objeto deste contrato;
- b.4) Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

CONTRATADO;

b.5) Se o CONTRATADO, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir,caucionar,ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

9.4. O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1- Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, poderá ser aplicada aos profissionais as seguintes sanções, garantida a defesa prévia prevista no artigo 156, ambos da Lei nº 14.133/2021, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Irauçuba, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Irauçuba.
- e) Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Irauçuba, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos na Nova Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1– A Prefeitura do Município de Irauçuba, por meio da Secretaria contratante fiscalizará a prestação de serviços, solicitando à contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;

11.2 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do fornecimento em todos os termos e condições estabelecidos;

11.3 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o fornecimento com toda cautela e boa técnica;

11.4 - Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços prestados, fazendo cumprir a lei e as disposições do Edital;

11.5 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal n.º 14.133/2021 posteriores;

11.6 - A fiscalização por parte da Administração Municipal não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O CONTRATADO não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

12.2. As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

12.3. Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Irauçuba, Estado de Ceará, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Irauçuba/CE, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. Nome: _____
C.P.F.: _____

02. Nome: _____
C.P.F.: _____



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

